



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

Acrescenta o parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 581 de 06 de maio de 1982.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 581, de 06 de maio de 1982, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...] inalterado

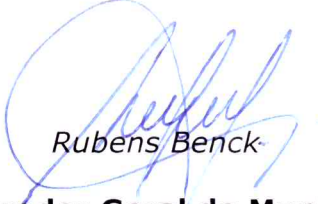
Parágrafo único. A cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade não se aplicam em caso de reversão da doação ao patrimônio do município donatário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2019.


Marcio Artur de Matos

Prefeito


Rubens Benck

Procurador Geral do Município